

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo SR. **ISNAR FRESCHI SOARES**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 16.741.877-4 -SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 051.074.338-20, residente e domiciliado na cidade de Sarutaiá, e o gestor do contrato o Sr. **RAUDANWENBSTEEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR**, portador do CPF nº 741.223.719-53 e RG 19.340.761-9 doravante denominado **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA"**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000, neste ato representado pelo Sr. MAICON UILLIANS BACKES, portador do RG nº. 7.593.410-6 / SESP - PR e CPF/MF nº.040.825.149-29, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados abaixo.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA				25.279.552/0001-01	7.977,48
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 544	Lance: 1,169		Total: 467,60
Item: 4	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYFREN		
Descrição: ADRENALINA 1ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CAIXA C 100 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,325	Valor Unit.: 1,169			Total Item: 467,60
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 879	Lance: 0,864		Total: 172,80
Item: 7	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: ATROFARMA		
Descrição: ATROPINA SULFATO 025 MG 1 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 100 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,34	Valor Unit.: 0,864			Total Item: 172,80
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 927	Lance: 0,078		Total: 28,08
Item: 9	Unidade: COMP	Marca: EMS	Modelo:		
Descrição: CAPTOPRIL 25 MG APRESENTACAO CX C 60 COMPRIMIDOS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 360	Val. Ref.: 0,47	Valor Unit.: 0,078			Total Item: 28,08
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 5,784		Total: 1.735,20

Item: 16	Unidade: FR	Marca: JP	Modelo:
Descrição: CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO09 BOLSA 500 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,40	Valor Unit.: 5,784	Total Item: 1.735,20
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 3,756	Total: 1.502,40
Item: 17	Unidade: FR	Marca: FARMA VISION	Modelo:
Descrição: CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO09 BOLSA 100 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 5,11	Valor Unit.: 3,756	Total Item: 1.502,40
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 836 Lance: 6,412	Total: 320,60
Item: 20	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo:
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 125 MG 20 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 50 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,825	Valor Unit.: 6,412	Total Item: 320,60
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 183 Lance: 1,092	Total: 109,20
Item: 22	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPLEX B
Descrição: COMPLEXO B COMPOSICAO VITAMINA B1 B2 B6 B12 E PP SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,88	Valor Unit.: 1,092	Total Item: 109,20
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 961 Lance: 0,90	Total: 270,00
Item: 25	Unidade: AMP	Marca: SANTISA	Modelo:
Descrição: DIAZEPAM 5 MG AMPOLA 2 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 100 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 1,965	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 270,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 354 Lance: 2,446	Total: 1.467,60
Item: 31	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: FENITOINA SODICA 50 MG 5 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 100 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 4,815	Valor Unit.: 2,446	Total Item: 1.467,60
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 120 Lance: 1,956	Total: 195,60
Item: 37	Unidade: AMP	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: GLUCONATO CALCIO 10 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 2,74	Valor Unit.: 1,956	Total Item: 195,60
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 1,76	Total: 352,00
Item: 43	Unidade: COMP	Marca: EMS	Modelo: ISORDIL
Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,77	Valor Unit.: 1,76	Total Item: 352,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 725 Lance: 0,474	Total: 94,80
Item: 44	Unidade: COMP	Marca: EMS	Modelo: ISORDIL

Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5 MG SUBLINGUA COMPRIMIDO O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 200

Val. Ref.: 0,69

Valor Unit.: 0,474

Total Item: 94,80

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 687	Lance: 4,165	Total: 833,00
----------------	-----------	----------	--------------	----------------------

Item: 59 Unidade: FR

Marca: JP

Modelo:

Descrição: SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA 9 MGML 5MGML SOLUCAO INJETAVEL BOLSA 250 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 200

Val. Ref.: 7,545

Valor Unit.: 4,165

Total Item: 833,00

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 1,56	Total: 156,00
----------------	-----------	----------	-------------	----------------------

Item: 60 Unidade: AMP

Marca: HIPOLABOR

Modelo:

Descrição: TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM05 MGML APRESENTACAOINJETAVEL O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 100

Val. Ref.: 2,915

Valor Unit.: 1,56

Total Item: 156,00

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 975	Lance: 1,363	Total: 272,60
----------------	-----------	----------	--------------	----------------------

Item: 61 Unidade: AMP

Marca: HIPOLABOR

Modelo:

Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 100 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 200

Val. Ref.: 10,31

Valor Unit.: 1,363

Total Item: 272,60

1.2 - Este instrumento não obriga o Consórcio a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Consórcio mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1.1 - a entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas;

4.1.2 - em dias úteis e em horário comercial, das 7:00h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00h;

4.1.4 - Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias uteis, após o recebimento da AF (Autorização de Faturamento);

a) - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 5 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: contabilidade@amvapa.com.br

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 3 (três) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 - O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O Consórcio, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.4.5. fraudar a licitação

8.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.4.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. advertência;

8.5.2. multa;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar e

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7.1. Para as infrações previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

8.7.2. Para as infrações previstas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) - cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Consórcio, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Consórcio se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) - caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- f) - não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Consórcio, salvo quando autorizado por escrito; e,
- g) - atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Consórcio



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) - Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.amvapa.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Piraju/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Consórcio não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

ISNAR FRESCHI
SOARES:05107433820
3820

Assinado de forma digital
por ISNAR FRESCHI
SOARES:05107433820
Dados: 2024.12.19 10:56:04
+03'00'

ISNAR FRESCHI SOARES
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

970

MAICON UILIANS

BACKES:0408251

4929

Assinado de forma digital por MAICON
UILIANS BACKES:04082514929
DN: cn=UILIANS BACKES, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e-
CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
VALID CD, ou=Videoconferencia,
ou=14121937000109, cn=MAICON
UILIANS BACKES:04082514929

MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS: ANDRE BATISTA
BERNARDES:269768908
74

Assinado de forma digital por
ANDRE BATISTA
BERNARDES:26976890874
Dados: 2024.12.19 10:56:20 -03'00'

01- _____ RG _____

Documento assinado digitalmente



ALVARO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR

Data: 19/12/2024 15:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

02- _____ RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA
DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

VALOR REGISTRADO: R\$ 7.977,48 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

Assinatura:

ISNAR FRESCHI

SOARES:0510743382

0

Assinado de forma digital por
ISNAR FRESCHI
SOARES:05107433820
Dados: 2024.12.19 10:56:48 -03'00'



AUTORIDADE MÁXIMA DA DETENTORA DA ATA :

Nome: MAICON UILIANIS BACKES

CPF: 040.825.149-29

Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura:

MAICON

VILANS

BACKES:040825

14929

Assinado de forma digital por MAICON
 ULIANS BAQES04082514029
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria d
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
 e=CPE AS, ou=AC VALD E RFB US, ou=AR
 VALD CD, ou=/Idasconferencia,
 ou=14121957000199, cn=MAICON
 ULIANS BAQES04082514029

**Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:

Responsáveis pela prestação de contas:
PELA ENTIDADE DETENTORA DA ATA :

Nome: MAICON UILIANIS BACKES

CPF: 040.825.149-29

Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) :

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAUDANWENBSTEEN CUSTODIO DE CORREA SAI

Data: 19/12/2024 15:02:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

CNPJ Nº: 03.753.263/0001-60

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

VALOR REGISTRADO: R\$ 7.977,48 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

ISNAR FRESCHI SOARES

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAICON UILIANS

BACKES:0408251

4929

Assinado de forma digital por MAICON
UILIANS BACKES:04082514929
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, o=RF9,
e=CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR
VALID CD, ou=Videoconferencia,
ou=14121957000109, cn=MAICON
UILIANS BACKES:04082514929

MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA